



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**P A R E C E R**

TC-4076/989/16

**Prefeitura Municipal:** Santa Rosa de Viterbo.

**Exercício:** 2016.

**Prefeito(s):** Cássio de Assis Cunha Neto.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**EMENTA: MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2016. Aplicação total no ensino: 29,35%. Investimento no magistério - verba do FUNDEB: 77,74%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Investimento total na saúde: 29,71%; Gastos com pessoal: 52,98%; Resultado da execução orçamentária: Superávit de 1,45%; e Resultado financeiro: Negativo. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 23 de outubro de 2018, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como, dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, exercício de 2016, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto, juntado aos autos, devendo, ainda, a Fiscalização verificar, nas próximas inspeções, se foram observadas pela Municipalidade as recomendações consignadas no parecer.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



cadastro, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Presente a Dra. Élide Graziane Pinto, DD.  
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2018.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente**

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora**

Publicado no DOE de 18.12.18 - pg. 28.

C. CCCM-34